

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 15/2025
PROCESSO Nº 47/2025

○ **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação SEM DISPUTA, que visa a contratação de empresa(s) jurídica(s) especializada(s), para a prestação de serviços de exames periódicos, a serem prestados nas dependências da contratada, para período de 12 (doze) meses, prorrogável.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta em forma de Anexo.

As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.civap.sp.gov.br.

Assis, 30 de setembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 15/2025
REGULAMENTO

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) jurídica(s) especializada(s), para a prestação de serviços de exames periódicos, a serem prestados nas dependências da contratada, para período de 12 (doze) meses, prorrogável.

1.2. Os serviços foram distribuídos por grupos de natureza semelhantes, e estão representados e quantificados a seguir.

1.3. Descritivos e quantitativos de contratação.

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADES (estimadas)
GRUPO 1	TOXICOLÓGICO RÂNDOMICO (+ COLETA)	40
GRUPO 2	HEPATITE B – HbsAC (ANTI HBS)	40
	GLICEMIA EM JEJUM	50
	HEMOGRAMA COMPLETO	80
GRUPO 3	RX - TORAX	4
GRUPO 4	ACUIDADE VISUAL	120
	AUDIOMETRIA	4
	ESPIROMETRIA	4
	ELETCARDIOGRAMA - ECG	50

Notas:

- a) As quantidades são estimadas para período de 12 (doze) meses.
- b) Os itens de cada grupo serão pagos por unidade, por demanda, com quantidades variáveis mês a mês.
- c) Eventualmente, em mês que não ocorra necessidade dos serviços, a contratada não será remunerada.
- d) Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada grupo, e o julgamento será feito pelo critério de menor preço total.
- e) Para efeito de contratação, em sendo o caso, a readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem cada grupo de serviços.
- f) O licitante não estará obrigado em participar de todos os grupos, podendo optar pelo grupo de sua área de atuação.
- g) Para cada grupo composto de mais de um item, a proposta deverá abranger todos os itens previstos, e nos quantitativos estimados, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, seguida da expedição de nota(s) de empenho(s) prévio(s).

i) As propostas deverão ser apresentadas por grupo, conforme modelo apresentado (Anexo III deste Regulamento).

O detalhamento dos serviços se acha descrito no TR - Termo de Referência que integra o presente regulamento.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no aviso/regulamento observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de contratação de **R\$ 11.480,00** (onze mil e quatrocentos e oitenta reais).

Nas contratações serão utilizados recursos próprios do CIVAP.

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

Unidade Requisitante: Diretoria Executiva/Recursos Humanos.

Fonte de recursos: Tesouro. Rubricas orçamentárias: 6-3.3.90.39.50 e 37-3.3.90.39.50.

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

Agente de Contratação: Flávia Gonçalves Zuchieri - CPF nº 311.120.148-10 – flavia.zuchieri@civap.sp.gov.br

2. DO PROCESSAMENTO

2.1. Do Prazo:

NÚMERO DO PROCESSO:	47/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 8h00min do dia 02/10/2025
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 07/10/2025

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 30 (trinta) dias, no mínimo.

3.2. A empresa proponente deverá especificar: Preço unitários e totais, assim como o (preferencialmente) valor global ofertado para o grupo, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente contratação.

3.4. A proposta deverá ser encaminhada através dos e-mail: flavia.zuchieri@civap.sp.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitação, no endereço acima, até o prazo limite para entrega.

3.4.1. Quando da entrega direta no setor de licitações, o horário será até às 16h59m da data limite para entrega de propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas interessadas do ramo, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não havendo interessados classificados como microempreendedora individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a contratação será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) sociedades cooperativas.

4.4. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

4.5. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Recebida a proposta, será verificado se o licitante atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. Atendidas as exigências as propostas serão classificadas à participação por ordem de vantagem.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seus anexos.

5.4. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação de habilitação conforme detalhada no Termo de Referência. A entrega dos documentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da notificação do setor de licitações.

5.5. É facultado ao licitante a entrega da documentação de habilitação juntamente com a proposta.

5.6. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Regulamento, sendo o resultado homologado pela autoridade superior que autorizará a contratação do objeto ao licitante então vencedor do certame.

6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Estão descritas no Termo de Referência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a fase de recebimento de proposta, documentos e habilitação e da Autorização para Contratação, serão emitidas notas de empenho (vigência anual), nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no regulamento de Contratação Direta e seus anexos;

b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.3. Terá vigência de até 12 (doze) meses contado de sua formalização. Extingue-se automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

a) nessa vigência o preço será fixo e irrevogável.

7.1.4. Poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo de contratação.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Condições Gerais

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. As comunicações entre o CIVAP e a contratada, quando for o caso, devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

8.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representante(s) do CIVAP.

8.2. Obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras, na Rua dos Comerciantes, 152, nesta cidade Assis-SP ou pelo telefone (18) 3323-2368 ou, ainda, através do e-mail: flavia.zuchieri@civap.sp.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.civap.sp.gov.br.

11.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente regulamento com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, desde que cumprido o prazo para entrega do documento fiscal respectivo.

11.10. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de declarações diversas;
- Anexo III – Modelo de proposta.

Assis, 30 de setembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente do CIVAP



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
(em papel timbrado da licitante)

Ref. - Dispensa Eletrônica nº 15/2025 - Processo nº 47/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pelo CIVAP, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

CPF Nº



ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Ref. Dispensa Eletrônica nº 15/2025 - Processo nº 47/2025

EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

I.E. (quando for o caso)

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Proposta: Prestação de serviços de exames periódicos, para período de 12 (doze) meses.

GRUPOS	EXAMES	QUANTIDADES (estimadas)	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO ____				
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				

Validade da Proposta: 30 dias (mínimo).

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

..... de de 2025.
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)